

Parecer nº 9/IEF/NAR ALMENARA/2025**PROCESSO Nº 2100.01.0002805/2025-22****1. Identificação do responsável pela intervenção ambiental**

Nome: ROBSON RESENDE CUNHA	CPF/CNPJ: 013.204.426-92	
Endereço: FAZENDA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	Bairro: ZONA RURAL	
Município: FRUTAL	UF: MG	CEP: 38.200-000
Telefone: (34)99966-0651	E-mail: rosimeireasilva@outlook.com.br	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2**2. Identificação do proprietário do imóvel**

Nome:	CPF/CNPJ:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	UF:	CEP:
Telefone: ()	E-mail:	

3. Identificação do imóvel

Denominação: FAZENDA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	Área Total (ha): 74,2619	
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 65.288	Livro: 2-RG	Município/UF: FRUTAL

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3127107-D3AF.3BB2.D61A.4906.8E61.6F9B.432F.A368

4. Intervenção ambiental requerida e passível de aprovação

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000) (22K)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	19	un	718224 m E	7799572 m S

5. Plano de utilização pretendida

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
G-01-03-1 CULTURAS ANUAIS, SEMIPERENAS E PERENES, SILVICULTURA E CULTIVOS AGROSSILVIPASTORIS	AGROPECUÁRIA	5,1905

6. Cobertura vegetal nativa da(s) área(s) autorizada (s) para intervenção ambiental

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Area (ha)
CERRADO	Não se aplica	Não se aplica	5,1905

7. Produto/subproduto florestal/vegetal autorizado

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de Floresta Nativa		11,20	m ³
Madeira de floresta nativa		4,20	m ³

1. HistóricoData de formalização/aceite do processo: 06/05/2025Data de recebimento neta unidade: 07/05/2025Data de emissão do parecer técnico: 17/06/2025**2. Objetivo**

O processo de intervenção ambiental em análise tem por objetivo a ampliação de área de produção com área declarada para intervenção (corte de árvores isoladas) 5,1905 hectares no interior da Fazenda Nossa Senhora das Graças, localizada no município de Frutal/MG. Fora requerido o corte de 19 indivíduos arbóreos isolados das espécies listadas na planilha de espécies Doc. SEI 106194928.

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

3. Análise técnica

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim () Não

Se sim, qual(is): _____

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal: () Sim (x) Não

Se sim, especificar: _____

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

() Sim (x) Não

Se sim, qual o valor: _____

Taxa de Expediente: Foi recolhida taxa de expediente no valor de **R\$ 719,03** (setecentos e dezenove reais e três centavos) através do DAE nº 1401350195804 no dia 21/01/2025 SEI nº 106194928.

Taxa florestal: Foi recolhida no valor de **R\$ 303,93** (trezentos e três reais e noventa e três centavos) em 21/01/2025 através de dois Documentos de Arrecadação Estadual - DAE nº 2901350195918 e 2901350196175 conforme os Doc. SEI nº 106194922 e 106194923.

4. Conclusão

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de 19 árvores isoladas nativas vivas em uma área de 5,1905 ha, localizada na propriedade Fazenda Nossa Senhora das Graças, localizada no município de Frutal/MG, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado a Uso interno no imóvel ou empreendimento, comercialização in natura, doação e incorporação ao solo.

4.1. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS, MITIGADORAS E CONDICIONANTES

Não se aplica

5. Reposição Florestal

A reposição florestal foi optada por "Recolhimento a Conta de Reposição Florestal" conforme § 6º Art 3º e Inciso III do § 1º do Art. 114 do Decreto Estadual 47749/2019. Esta taxa deverá ser quitada antes da emissão da autorização florestal.



Documento assinado eletronicamente por **Wanderson Oliveira Marques, Servidor**, em 17/06/2025, às 23:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **116257752** e o código CRC **C73741FF**.